



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 32/2025** (Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações)

Autor: Poder Executivo

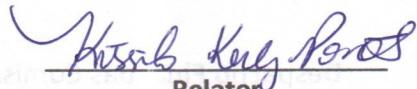
Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**Parecer do Relator:**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

( Favorável ao documento "Projeto de Lei nº32/2025".

( ) Contrário ao documento "Projeto de Lei nº32/2025".

  
Relator

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)**

**Presidente:** Hermes Pereira Junior (PL) \_\_\_\_\_

( ) Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPÚBLICANOS) \_\_\_\_\_

( ) Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Pedro Cândido Cesário (PODEMOS) \_\_\_\_\_

( ) Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

**Presidente:** Genézio Mateus (PL) \_\_\_\_\_

( ) Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT) \_\_\_\_\_

( ) Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Pedro Cândido Cesário (PODEMOS) \_\_\_\_\_

( ) Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL) Kissila Kerley Ponat  
( Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT) Severino Schulz  
( Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Genézio Mateus (PL) Genézio Mateus  
( Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Resumo da deliberação:** As Comissões ( ) acompanham ( ) não acompanham o voto do Relator.

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº32/2025" acima mencionado recebeu ( 7) votos favoráveis e ( 0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam ( ) favoráveis ( ) contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 14 / 03 /2025.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

**PARECER N° 28/2025**

**Reunião das Comissões:** Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social

**Proposição:** Projeto de Lei nº 32/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do município.

**Relator:** Vereadora Kissila Kerley Ponath

**1 - RELATÓRIO:**

A presente proposta legislativa, de autoria do poder executivo, busca autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município. Desta forma, compete às Comissões, conforme os termos regimentais, examinar o Projeto e emitir parecer sobre sua constitucionalidade, viabilidade financeira, orçamentária e mérito da matéria.

O Projeto de Lei em questão solicita autorização legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para suprir necessidades das Escolas Teobaldo Ferreira, Clélia David Mundin e Brás Cubas.

Os recursos serão realocados da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, conforme previsto no art. 3º do Projeto de Lei, através da anulação parcial da dotação referente à atividade de Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias.

A solicitação de alteração da destinação da emenda impositiva é respaldada pelo Ofício nº 5/GAB, o qual justifica a necessidade de remanejamento dos recursos para atender de forma mais objetiva e eficaz as demandas da SEMED.

O Ofício nº 5/GAB destaca que a emenda anteriormente se destinava à realização de obras de drenagem na Rua Rio Branco, Bairro São José. Entretanto, visando melhor aplicabilidade dos recursos, propõe-se que o valor seja transferido para a SEMED, garantindo melhorias diretas nas escolas mencionadas.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

A matéria de que trata o presente projeto de lei é de interesse local, atendendo, desta forma, o que determina o inciso I, do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

O Projeto vem amparado no Art. 30 da Lei Orgânica e Art. 126 do Regimento Interno e visa obter a competente autorização legislativa para incluir atividade/programa no Orçamento vigente.

Analisando o Projeto de Lei, constata-se que o mesmo preenche os requisitos presentes na Lei 4.320/64 e na Constituição Federal, os quais exigem que o Projeto de Lei seja instruído com exposição justificativa e indique os recursos que serão utilizados.

Dessa forma, vê-se que as despesas a serem efetuadas com a abertura de crédito suplementar serão mediante anulação parcial de dotação, conforme citado no artigo 3º do presente projeto e Ficha de Anulação 308.

Assim, não há óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Quanto ao mérito e oportunidade, somos plenamente favoráveis ao projeto, pois os recursos realocados para a SEMED garantirão melhorias na infraestrutura e na qualidade do ensino nas escolas contempladas.

Sendo assim, conclui-se que o Projeto de Lei n.º 32/2025 em exame é oportuno e atende às normas legais exigidas para sua tramitação e consequente aprovação.

**Vereadora Kissila Kerley Ponath**  
Relatora

### **3. CONCLUSÃO DAS COMISSÕES:**

Acatando as conclusões apresentadas pelo Relator, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), Finanças e Orçamento (CFO) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), opinam pela sua legalidade e constitucionalidade.

Sala de Comissões, 14 de março de 2025.

**Hermes Pereira Júnior (PL)**  
C.L.J.R.F - Presidente

**Genézio Mateus (PL)**  
C.F.O - Presidente  
C.E.S.A.S - Membro

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O - Vice-Presidente  
C.E.S.A.S - Vice-Presidente

**Kissila Kerley Ponath (PL)**  
C.E.S.A.S - Presidente  
Relatora

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**  
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 18/03/2025 às 09:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 18/03/2025 às 10:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/03/2025 às 10:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 18/03/2025 às 11:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 18/03/2025 às 12:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1041759** e o código verificador **3D813B80**.

Referência: [Processo nº 54-32/2025](#).

Docto ID: 1041759 v1